



Resolução N° 03 de 2022

EMENTA: Regulamentação dos critérios mínimos para Requisitos para comprovação de conhecimento em 2 línguas estrangeiras para os discentes do Curso de Doutorado em Engenharia de Produção.

O **Colegiado do Curso**, de acordo com o Regimento Interno do Programa delibera sobre os critérios mínimos para a comprovação de conhecimento em duas línguas estrangeira para os discentes do Curso de Doutorado em Engenharia de Produção e,

RESOLVE que, se constituem critérios mínimos de comprovação de proficiência em língua estrangeira:

Segundo o CAPÍTULO VIII do “REGULAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE”. “DA CONCESSÃO DE TÍTULOS”. “SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS”

“Art. 50º - São exigências para a obtenção de título:

IV. Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira para o curso de Mestrado, e de 02 (duas) para o curso de Doutorado, a critério do Programa.”

Art. 1º- O aluno do Curso de Doutorado em Engenharia de Produção, deverá comprovar conhecimento de uma segunda língua estrangeira, tem até 24 (vinte e quatro) meses do ingresso no Curso.

§1º A comprovação de conhecimento em segunda língua estrangeira de que trata o **Artigo 50, §4º** do “**REGULAMENTO PARA OS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**”. adota o que estabelece o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas QECR (CEFR na sigla em inglês), integrante no corpo desta Resolução. **Nesse sentido, o discente deverá comprovar conhecimento Nível B1, ao menos, por meio de teste de conhecimento com Equivalência ao QECR, no tempo da validade do teste.**

§2º Cabe ao discente informar-se e arcar com os custos para a realização do teste.

Art. 2º- O aluno deverá comprovar o atendimento à esta Resolução, por meio do formulário de solicitação de comprovação em proficiência em língua estrangeira, em anexo a esta Resolução.

Art. 3º - Casos excepcionais serão tratados por este Colegiado.

Art. 4º - A presente Resolução entrará em vigor no dia primeiro de setembro de 2022, de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Esta resolução abrangerá os alunos que entrarem no Curso de Doutorado a partir de primeiro de janeiro de 2023.

Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas QECR

Lingua	Alemão	Francês	Francês	Espanhol	Mandarim	Russo	Italiano
Teste	Goethe	DELF/ DALF	TCF	DELE	HSK	ТРКИ	CELI
Nota	Zertifikat B1	B1	300 a 399	B1	Nível 3 (三级)	ТРКИ I	2

Resolução revisada e aprovada em 19 de julho de 2022 pelo Conselho Colegiado.

Carlos Francisco Simões Gomes
CARLOS FRANCISCO SIMÕES GOMES
Coordenador da Pós-Graduação em Engenharia de Produção

ANEXO I

Solicitação de comprovação em conhecimento em língua estrangeira

Eu, _____, doutorando do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção, solicito a comprovação de conhecimento em língua estrangeira, conforme Artigo 50 do Regulamento Interno do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Língua	Exame	Pontuação	Validade

Em anexo, encaminho documento(s) comprobatório de Proficiência em Língua Estrangeira.
Atenciosamente

Orientando

Orientador

O aluno apresentou os documentos que comprovam sua proficiência em língua estrangeira, conforme normas do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.

Data: ____/____/____

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção

Aprovado pelo Colegiado em / /